



**Prefeitura Municipal de Lavínia**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 2686 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO MONTANTE DE R\$ 17.537,26 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

Clóvis Izídio de Almeida, Prefeito Municipal de Lavínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R\$ 17.537,26 (dezesete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

**Ação: ANULAÇÃO**

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	7	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E	3.000,00
01	256	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	02.05.01 - SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.000,00
01	268	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	02.05.01 - SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.096,16
01	269	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02.05.01 - SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	12.000,00
01	274	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	02.05.01 - SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	441,10
<b>Total da ANULAÇÃO:</b>				<b>17.537,26</b>

**Ação: SUPLEMENTAÇÃO**

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	20	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E	3.000,00
01	262	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	02.05.01 - SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.000,00
01	267	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra	02.05.01 - SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.096,16
01	272	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	02.05.01 - SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	12.441,10
<b>Total da SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>17.537,26</b>

**Artigo 2º -** Para cobrir as dotações no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais dos recursos existentes conforme quadro acima.

**Artigo 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-lo em audiências pública junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Lavínia/SP, 19 de novembro de 2020.

**Clóvis Izídio de Almeida**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente, nesta data.

**Marta M. Rueda**  
Coord. de Administração